

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240007-UVA/PROPLAD/CCS

PROCESSO NUP 31022.001246/2024-50

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 91170/2024

A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será integral.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de Material de Consumo e Permanente – equipamentos para massoterapia, musculação, dança, avaliação física, ginástica e equipamentos de áudio e som, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro *Robinson de Borba e Veloso*.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459-6370 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **19/12/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: **06/01/2025, às 8h30mim.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **06/01/2025, às 8h30mim.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA;

8.2.2. Fonte de Recursos: 500 - Tesouro Estadual;

8.2.3. Programa de Trabalho: 241 - Desenvolvimento Integral da Educação Superior;

8.2.4. Elemento de Despesa: 449052 (equipamento e material permanente) e 339030 (material de consumo)

- (1476) 31200002.12.364.241.10479.11.449052.1.5009100000.0 - Material Permanente
- (1763805) 31200002.12.364.241.10486.11.339030.1.5009100000.0 - Material de Consumo

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Para os grupos 01, 04, 05, 06, 07 e 08 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete à Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**, utilizando como referência o valor unitário do item.
- 14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.
- 14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.2.2. Empresas brasileiras;

14.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.20.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.20.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.20.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.20.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.21.6.

14.21.6. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.21.6.1. Catálogo dos itens constantes no grupo arrematado.

14.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$VFP = \frac{VPV}{0,925}$; Onde:

0,925

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1 deste edital.

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.7.8. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um [link](#) no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.649.043,62 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia

20.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2024

Isabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque Ordenadora de Despesas	Aprovado: Emmanuel Pinto Carneiro Assessor Jurídico da UVA Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica
---	--

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo NUP 31022.001246/2024-50

UNIDADE REQUISITANTE: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UVA – PROPLAD

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Consumo e Permanente - equipamentos para massoterapia, musculação, dança, avaliação física, ginástica e equipamentos de áudio e som, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Grupo 01- Equipamentos para massoterapia					
Item	Especificação	Unid. fornec	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Global
1.	1894613 – Aparelho para ginastica, maca fixa, madeira pinus, espuma densidade D28, MASSAGEM, EMB: 1.0 unidade; Informações Complementares: Estrutura: Alumínio Polido. Espuma: Densidade D28. Revestimento: Courvin – cor: preto. Trava de segurança em todos os pés. Sistema de antirruído; Capacidade até 200 kg. Dimensões aprox. da maca: 2 m de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura. Variação de 2% para +/-.	Unid	1	1.377,34	1.377,34
2.	1194237 - MOCHO , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, RODÍZIOS, GIRATÓRIO, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Mocho com encosto com pistão a gás para regulagem de altura. Cor: preto. Estrutura: aço inox cromado, Regulagem de Altura a Gás. Altura mínima do assento: 45,5 cm. Altura máxima aproximada: 83 cm. Largura aproximada: 55 cm. Peso mínimo suportado 130 kg. Estofado em espuma de PU, densidade D55, revestido em couro sintético (Courvin). 1 ano de garantia.	Unid	1	883,86	883,86
3.	1527332 - EQUIPAMENTO, ESCADA , MACA PROFISSIONAL AUXILIAR, ACO CARBONO, 02 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES MINIMAS 39 X 39 X 39CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Pintura epóxi, pés com ponteiros de PVC.	Unid	1	155,00	155,00
4.	19417810 - LABORATORIO DE ESTETICA, CARRO AUXILIAR , ACO CARBONO, prateleiras MDF, RODIZIO, DIMENSOES +/- 29X46X90 CM comprimento x largura x altura, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	Unid	1	338,10	R\$ 338,10
Grupo 02- Equipamentos para musculação com instalação e assistência técnica					
Item	Especificação	Unid. fornec	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Global
5.	1492709 – ESTEIRA ELÉTRICA , ergométrica, capacidade de carga 210 KG, painel LED, EMB: 1.0 UNID; Informações Complementares: Estrutura: Aço soldado de calibre pesado; Sistema de amortecimento; Sistema acionamento de resposta dinâmica 4,2 HP; Velocidade: 0.8-22 km/h; Capacidade de carga entre: 180 a 210 kg; Requisitos elétricos: 220v; Tela de perfil de LED; Dimensões aproximadas do equipamento montado (CxLxA): 214 cm x 90,5 cm x 153,8 cm; Tipo de display: 10 x 14, LEDs alfanuméricos; Programas: Manual, Inter-valo, Objetivo de Tempo, Distância, Objetivo, Objetivo de Calorias, Aleatório, FC alvo, Perda de Peso, Teste de Condicionamento Físico; Lona de corrida: Lona encerada de 2 camadas de 2,3 mm; Cor : Preto fosco. Área de corrida medidas aproximadas (C x L): 151 cm x 54,6 cm; Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	5	40.729,61	203.648,03
6.	794348 - Aparelho para ginástica, ELÍPTICO , estrutura aço, acabamento tinta pó, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Conexão com internet; Nivelado de cima para baixo; Níveis de resistência: 25; Frequência cardíaca de contato; Sistema de resistência: gerador sem escovas; Requisitos de energia: autoalimentado ou 220v; Potencia mínima: Alimentado por 5w ou autoalimentado po 35 w; Rotação mínima: Alimentado por 10 RPM ou auto-alimentado por 30 RPM; Dois acabamentos de pintura eletrostática a pó; Estrutura em tubos redondos de aço calibre 11, totalmente solda-do; Equipada com um dispositivo para fixá-la ao chão; Ajuste sob cada perna da máquina	Unid	2	40.740,40	81.480,80

	para proteger o piso da instalação e diminuir a probabilidade da máquina deslizar; Cor: Preto fosco. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.				
7.	224723 – Aparelho para ginástica, BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL , banco anatômico e acolchoado, painel display LCD, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Níveis de resistência: 30; Sistema de resistência: gerador sem escovas; Com alça de elevação traseira; Requisitos de energia: autoalimentado (por 25 RPM) ou 220v; Conexão com internet; Design da manivela: Três peças com braços forjados e puxador integrado; Nivelado de cima para baixo; Ajuste do assento: Alavanca com uma mão; Cor: Preto fosco. Dois acabamentos de pintura eletrostática a pó; Equipada com um dispositivo para fixá-la ao chão; Ajuste sob cada perna da máquina para proteger o piso da instalação e diminuir a probabilidade da máquina deslizar; Dimensões aproximadas do equipamento montado: 129,9 cm x 65 cm x 153,2 cm; Material do Assento em vinil costurado sobre espuma; Ajuste de assento: Alavanca com uma mão, na cor amarelo ou laranja. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	3	29.635,33	88.906,00
8.	697229 – BICICLETA ERGOMETRICA , HORIZONTAL, painel de controle completo, composição em aço, acabamento em borracha, velocidade, distância, cronometro, monitoramento cardíaco, calorias, nível de carga, relógio e termômetro, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Painel de controle: Display nítido, LED, com 7 exercícios; Acabamento em borracha: Pontos de fixação de borracha; Revestida com dois acabamentos de pintura eletrostática a pó; Design do guidão: Lateral do assento, flexão ergonômica frontal; Design da manivela: Três peças com braços forjados e puxador integrado; Requisitos elétricos: Autoalimentado (25 RPM) ou 220v; Ajuste de assento: Alavanca com uma mão, na cor amarelo ou laranja; Dimensões aproximadas: (C x L x A): 153,3 cm x 67,4 cm x 145 cm; Cor: Preto fosco. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	2	32.333,93	64.667,87
9.	18943510- SIMULADOR, REMO , visor LCD 3,5" x 2,5", trilho alumínio, resistência magnética, EMB: 1.0 unidade; Informações Complementares: Estrutura em aço de calibre 11; Níveis de resistência: 10; Guidão: Extra longo; Console: LCD tela de 3,5 pol. x 2,5 pol, visor retroiluminado. Requisitos de alimentação: Visor de LCD alimentado por gerador com bateria de memória de backup; Programas: manual, intervalo, desafio, Sistema: Correia poly-v com mola espiral; Com Roda de alumínio escovado com um sistema de Resistência magnética; Dimensões aproximadas: (C x L x A): 222 cm x 54,2 cm x 57 cm; Cor: Preto fosco. Revestida com dois acabamentos de pintura eletrostática a pó; Carenagem com tiras de aço inoxidável. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	2	24.236,40	48.472,80
10.	1894120- FLEXORA , PARA PERNAS DEITADO, TUBOS REDONDOS, TRANSMISSÃO POR CORREIA DE URETANO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Eixo de alinhamento claramente identificado para facilitar um correto posicionamento; Apoio do peito e da lombar formando um ângulo divergente, encorajando um raio de movimento total; Raio de movimento ajustável pelo usuário; Estrutura: Processo patenteado de pulverização em dois revestimentos; Peso do produto aproximadamente: 221 kg; pilha de pesos aproximadamente: 90,2 kg; Dimensões gerais aproximadas: 170,6 cm x 110,2 cm x 174 cm; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	2	33.037,65	66.075,29
11.	196711 - MAQUINA EXTENSORA , Cadeira, tubos aco carbono, pintura eletrostatica po, EMB: 1.0 unidade; Informações complementares: Aço calibre 11, ajuste do assento assistido a gás com ligação de 4 bar; Encosto lombar regulável; Proteção total frontal e traseira; contador eletrônico exibe repetições, tempo de exercício, tempo de descanso e suporte para toalha; Estrutura e cabos: Pontos de fixação do equipamento; Revestimento eletrostático em dupla camada; Cabos e conexões internamente lubrificadas; Especificações Técnicas: Contador de repetições e monitoramento de uso- Modo de serviço monitora total de repetições e horas de uso; Vida útil da bateria do contador de repetições- aproximadamente 3 anos; Fonte de alimentação do contador de repetição- 2 Pilhas AA; Dimensões gerais aproximadas: 183 cm x 128,5	Unid	2	30.081,66	60.163,31

	cm x 167 cm; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.				
12.	1406374 - MÁQUINA EXTENSORA, CADEIRA ADUTORA, ABDUTORA , ESTRUTURA TUBOS AÇO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Variação de ajuste do movimento e rotação do apoio para os joelhos; Proteção da bateria de peso total frontal e traseira; Sistema de transmissão: Cabos e conexões internamente lubrificadas; Bateria de peso total: 104 kg; Proteção total da bateria de peso; Gráfico de exercícios; Contador eletrônico; Contador de repetições e monitoramento de uso; Vida útil da bateria do contador de repetições aproximadamente 3 anos; Dimensões Gerais: 169 cm x 159 cm x 167 cm. Com sistema de incremento de peso 2,3 kg. Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada à vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	2	38.630,00	77.260,00
13.	1028254 - LEG PRESS, 180° , ESTRUTURA TUBO AÇO SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Movimento para execução do exercício será executado pela plataforma dos pés; Ajuste de assento assistido a gás com uma ligação de 4 bar para maior estabilidade; Ajuste da plataforma de apoio dos pés assistido por amortecedor a gás; Proteção da bateria total frontal e traseira; incremento de peso 11 kg; Contador eletrônico; Fonte de alimentação do contador de repetição 2 pilhas AA; Vida útil da bateria do contador de repetições: 3 anos; Revestimento em dupla camada; Sistema de transmissão: cabos e conexões inteiramente lubrificadas; Gráfico de exercícios identificação por códigos de cores; Suporte para garrafas, toalha e acessórios; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano	Unid	1	48.813,60	48.813,60
14.	335479- LEG PRESS, MAQUINA 45° , tubos aco decapados, oleados sem costuras, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Bate-ferro inferior com ângulo ajustável; Almofada de encosto ajustável formada a vácuo com placas de suporte de madeira mdf (ou equivalente); Com mecanismo de transferência; Rolamentos lineares; Seis pinos integrados para peso; Plataforma extragrande para pés; Plataforma com uma pega de assistência na parte superior (em cima) para entrada e saída; Mecanismo de transferência claramente visível; Dimensões Totais (C x L x A): 229 cm x 171 cm x 158 cm; Acabamento da Estrutura: dois revestimentos. Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	2	47.808,8	95.617,6
15.	706688 - aparelho para ginástica, PECK DECK , academia, equipamento completo, EMB: 1.0 UNIDADE. Informações Complementares: Eixos de movimento que suportam vários biotipos e diferentes raios de movimento; 2 Pesos Incrementais de 2,3 kg; Pilha de pesos: 134 kg; Acabamento da estrutura patenteado de pulverização em dois revestimentos; Placas de instruções; Pivôs e ajustes codificados por cores; Suporte para garrafa e toalha; Cor: Preto fosco. Tubulação de estrutura interna superdimensionada; Transmissão da correia: Pilha de peso da correia plana Kevlar/uretano reforçada de 15/16". Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	2	34.625,58	69.251,15
16.	1788867 - aparelho para ginástica, SUPINO VERTICAL CONVERGENTE , estrutura tubular, dupla camada pintura epoxi eletrostático, acabamento alumínio, EMB: 1.0 unidade. Informações Complementares: Posição inicial ajustável; 4 (quatro) posições de ajuste; Inclui movimento convergente independente; Contador/ temporizador eletrônico de repetições; Pilha ergonômica altura de 63"; Com apoio para os pés para usuários de	Unid	1	28.931,49	28.931,49

	baixa estatura; Ajuste do assento assistido a gás com ligação de 4 bar; Ala superior: porta garrafa, área de armazenagem e porta toalha; Placas de exercício convenientemente localizadas e fáceis de ler; Com kit de apoio de pés; Pilha padrão 72 kg; com incremento de peso 6,8 kg & 4,5 kg; Proteção da bateria de peso total frontal e traseira; Bateria de peso total 104 kg & 72 kg, Dimensões aproximadas (C x L x A): 138 cm x 134 cm x 167,1 cm (com variação de + ou - 5%); Equipamentos com pontos de fixação; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.				
17.	PUXADOR VERTICAL/ REMADA SENTADA: 1717234 - aparelho para ginástica, puxada 2x1 profissional, estrutura aço, pintura eletrostática a pó, estofamento injetado, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Função dupla com posições de exercício de pulldown e remada intermediária. Almofada formada a vácuo 19mm placa de suporte de madeira para coxa fácil de ajustar; Apoios elevados para pés; Cabos de aço inoxidável; Com assento contornado; Contador/temporizador eletrônico de repetições, Pivôs codificados por cores e pontos de ajustes; Acabamento da estrutura revestimento em pó; Transmissão por cabos e conexões lubrificadas; Proteções traseiras e dianteiras completas; Colunas leves: 72 kg; Colunas pesadas 104 kg; Peso das colunas leves: 246 kg; Peso das colunas pesadas: 278 kg; Suporte para garrafa, área de armazenamento e suporte para toalha; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	1	27.280,74	27.280,74
18.	MULTI ESTAÇÃO DE TREINAMENTO: 1788792 – aparelho para ginástica, estação de musculação funcional trainer, estrutura tubular, dupla camada pintura epoxi eletrostático, acabamento alumínio, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: 18 opções iniciais do usuário; Pivôs codificados por núcleos e pontos de ajuste; Incluso Barra V, corda de tríceps, barra curva; Armazenamento de anexos 6 pinos; Barra de levantamento de várias pegadas, vários ângulos de pegada para uma variedade de exercícios; Dimensões aproximadas 154 cm x 105 cm x 219 cm; Acabamento da estrutura: Processo patenteado de absorção em dois revestimentos; Transmissão por cabo Cabos e guarnições lubrificadas internamente; Alojamento da pilha de pesos: Proteções completas dianteiras e traseiras; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	2	66.988,50	133.977,00
19.	5955010 – EXERCITADOR, tipo remada sentada, fortalecer a musculatura das costas e dos ombros, tubos de aço-carbono, EMB: 1.0 UNIDADE – Informações Complementares: Remada sentada divergente, Cabos com movimentos independentes; Suporte peitoral e assento ajustáveis; pegas rotativas; Incluso contador/Temporizador eletrônico de repetições; Fonte de alimentação do contador de repetição; Vida útil da bateria do contador de repetições aproximadamente 3 anos; Ajuste do assento assistido a gás com uma ligação de 4 barras; Proteção da bateria de peso total frontal e traseira de tamanho aproximado de 62,5; Bateria de peso total 104 kg; Sistema de incremento de peso 2,3 kg; Incremento de peso 6,8 kg & 4,5 kg; Equipamento com pontos de fixação; Dimensões gerais aproximadas (C X L X A) 137,2 cm X 99,2 cm X 166,8 cm; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	1	30.359,39	30.359,39
20.	GLUTE TRAINER: 1894529 - Simulador, empurrada pélvica de barra, aço, ganchos de faixa de 02 lados integrados, almofada de quadril giratória, EMB: 1.0 unidade; Informações Complementares: Posicionamento e disposição da máquina simulam empurrada pélvica de barra; A almofada de quadril flutuante se ajusta para se adequar a usuários; Design de passagem acessível com uma almofada para quadril giratória; Ganchos de faixa de dois lados integrados; dimensões aproximadas (C x L x A) 167 cm x 132,8 cm x 109 cm; Peso máximo de treinamento 102kg; Plataforma angular, grande, dos pés com superfície antiderrapante; ganchos de faixa	Unid	1	23.313,63	23.313,63

	de dois lados integrados. Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.				
21.	706702- aparelho para ginastica, GRAVITON ACADEMIA construído com turbulacao arredondada, EMB: 1.0 unidade; Informações complementares: pegadas de pull-up de várias posições; A plataforma para joelhos assistida a gás com função para dobrar-se; Plataforma para joelhos com uma almofada superior protetora; Plataformas para pés grandes e texturizadas; Dimensões aproximadas 142,5 cm x 152,6 cm x 219,7 cm (com variações de + ou - 5%); com contador de repetições eletrônico; 2 opção de início do usuário; Proteção das colunas de peso traseiras e dianteiras completas; Colunas de peso 68 kg; Dimensões gerais (C x L x A) 142,6 cm x 152,8 cm x 219,7 cm; Acabamento da estrutura exclusivo de revestimento em pó; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	1	37.173,35	37.173,35
22.	1919013-Aparelho para ginástica, DESENVOLVIMENTO CONVERGENTE , independente, estrutura aço, pintura eletrostática, EMB: 1.0 unidade Informações Complementares: Movimento convergente independente; Braços contrabalanceados; 2 Posições de pegada; Proteção da bateria de peso total frontal e traseira; Sistema de incremento de peso 2,3 kg; Incremento de peso 6,8kg & 4,5kg; Contador eletrônico com exibição de repetições, tempo de exercício, tempo de descanso e suporte para toalha; Vida útil da bateria do contador de repetições aproximadamente 3 anos; Incluso apoio para os pés; equipamento com pontos de fixação; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	1	37.201,75	37.201,75
23.	DUAL BICEPS/ TRICEPS EM PÉ: 1894539 - Aparelho para ginástica, estação dupla bíceps e tríceps em pé, estrutura aço, guias de cabos aço inox, plataforma para os pés, EMB: 1.0 unidade; Informações Complementares: Guias de cabos de aço inoxidável; Ajustes claramente indicados; Plataforma para os pés; com contador de repetições eletrônico com exibição de repetições, tempo de exercício, tempo de descanso e fornece gancho de suporte para toalha; colunas de peso com proteção traseira e dianteiras completas; Dimensões gerais aproximadas (C x L x A) 166,4 cm x 115 cm x 226 cm; (corda na parte superior do equipamento para executar o tríceps) (BARRA PARA EXECUTAR O BÍCEPS PARTE INFERIOR); Polia dupla na parte superior; Proteções traseiras e dianteiras completas; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	1	30.796,59	30.796,59
24.	PANTURRILHA VERTICAL (STANDING CALF): 1028264 - panturrilha, vertical com agachamento, estrutura tubo aço, EMB: 1.0 unidade. Informações Complementares: Placa para os pés angulada; Almofadas para os ombros ajustáveis; Com pegadas de apoio; Manoplas de suporte inclinadas; Dimensões gerais (C x L x A) 138 cm x 89 cm x 184,5 cm; Acabamento da estrutura exclusivo de revestimento em pó; sem proteções nos pesos. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	1	28.157,26	28.157,26
25.	AGACHAMENTO GUIADO (SMITH MACHINE): 1788807 - aparelho para ginástica, SMITH MACHINE, estrutura aço, regulagens e anilheiros aço inox, EMB: 1.0 unidade; Informações complementares: Limitador inferior posicionado a 72 cm do piso para maior segurança; 6 suportes de peso integrados; Peso total 135 kg; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	1	38.329,60	38.329,60
26.	1009383: aparelho para ginástica, máquina HACK 45° , estrutura aço-carbono, pintura eletrostática a pó, EMB: 1.0 unidade. Informações Complementares: Grande placa para os pés; Almofada lombar; Batente inferior ajustável; Alças de descolagem com mola; Quatro barras de armazenamento; 4 suportes de anilhas; Duas grandes plataformas para os pés e assento grande para acomodar usuários de todos os tamanhos; Pontos	Unid	1	53.995,69	53.995,69

	de parada ajustáveis; Alças de decolagem com mola; Dimensões gerais (C x L x A): 228 cm x 150 cm x 144,4 cm (com variações de + ou - 5%); Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Revestimento a pó duplo e envernizado. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.				
27.	BANCO EXTENSOR LOMBAR: 1789014 - aparelho para ginástica, extensão de costas, estrutura tubular, dupla camada pintura epóxi eletrostático, acabamento alumínio, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações complementares: Pino de travamento giratório; Ângulo de assento e encosto proporciona movimento coordenado de quadril e lombar; Peso total 45 kg; Dimensões gerais (C x L x A) 127 CM x 73,5 cm x 86 cm; Cor: Preto fosco. Almofada a vácuo com dureza de 40 +/-5 com 19 mm e densidade de 30 kg. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	1	10.990,47	10.990,47
28.	18943610 - BANCO, BICEPS , apoio angulado 55°, aco, calibre 11, tubo 3MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Apoio do cotovelo angulado em 55 graus; Assento regulável em altura angulado em 10 graus; Dimensões gerais (C x L x A): 119 cm x 72 cm x 95 cm; Cor: Preto fosco. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	1	9.930,60	9.930,60
29.	1018910- EXERCITADOR, estrutura aço-carbono, pintura eletrostática a pó, máquina SUPINO RETO , EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Estrutura do suporte inclinada; Hastes de armazenagem de anilhas; Apoios de pés; Dimensões aproximadas (C x L x A): 176 cm x 201 cm x 127 cm; Revestimento eletrostático em dupla camada; Cor: Preto fosco. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	2	9.039,40	18.078,81
30.	706722 - aparelho para ginástica, BANCO REGULÁVEL , academia, estrutura tubular, diversos pontos de inclinação, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Design de fácil ajuste em 6 posições de 0 a 75 graus; Assento fixo em 15 graus negativos; Rodas integradas para facilitar o transporte; Dimensões gerais (C x L x A): 155 cm x 61 cm x 48 cm; Revestimento eletrostático em dupla camada; Cor: Preto fosco. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	2	7.664,63	15.329,27
31.	1894549 - aparelho para ginástica, GLUTEO EM PE , estrutura aco, estofamento vinílico, apoio para o peito ajustável, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Altura de entrada baixa; Apoio para o peito ajustável; Usuário posicionado em pé, apoio moldado para os cotovelos e apoio para os pés; Suporte peitoral com regulagem telescópica; Proteção da bateria de peso total frontal e traseira; Com sistema de incremento de peso 2,3 kg; Incluso contador eletrônico, vida útil da bateria do contador de repetições de aproximadamente 3 anos; Suporte para garrafas, toalha e acessórios; equipamento com pontos de fixação; Cor: Preto fosco. Pilha de peso com protetores. Toda a pilha de peso deve ser protegida na parte traseira por um escudo acrílico. Incluso instalação e suporte técnico por 1 ano.	Unid	1	26.711,77	26.711,77

Grupo 03 - Equipamentos de áudio e som

Item	Especificação	Unid. forneci.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Global
32.	CAIXA DE SOM 240 W: 1588353 - caixa de som, portátil, amplificada, proteção ipx4, a prova respingos, potência 240 W RMS CABO, 240W, 140 W RMS BATERIA, 2 ALTO FALANTES, 2 WOOFERS, porta USB E BLUETOOTH 5.1, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Características: Especificações de áudio: Resposta de Frequência Dinâmica: 45 Hz – 20 KHz (-6 dB); Tempo máximo de reprodução de música: 18 horas. Acompanha cabo de carregamento. Dimensões aproximadas 32.4 cm x 68.3 cm x 36.5 cm.	Unid	3	3.738,67	11.216,00
33.	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 100W: 1879015 - caixa de som, portatil, bateria recarregável, potência de saída 100w rms, resposta de frequência dinâmica 50 HZ- 20HZ, EMB: 1.0 unidade. Informações Complementares: à prova de respingos, luzes integrado, tecnologia True Wireless Stereo; Bateria recarregável. Dimensões aproximadas: 27 cm x 29 cm x 32 cm (P x L x A).	Unid	1	1.574,31	1.574,31

34.	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA- 726886: CAIXA DE SOM, TIPO ACÚSTICA, AMPLIFICADA, CAIXA 1.0 UNIDADE; Informação Complementar: Caixa ativa, amplificada, 200 w rms, bi-amplificada Alto-falante de 15, bluetooth, com sistema de travamento incorporado; duas bandas de equalização, entrada MIC balanceada com conector TRS ¼", entrada line com conectores xlr, rca e p2. Dimensões mínimas (LxAxP): 46,8 cm x 75 cm x 40 cm; com drive de titânio, controle de volume master, Comutação automática de voltagem, impedância nominal de 8 Ohms, crossover eletrônico. Peso aproximado 19 kg.	Caixa	10	2.046,48	20.464,77
35.	MESA DE SOM 4 CANAIS: 1364906 - mesa de som, CROSSOVER, BLUETHOOTH, USB, 4 canais, Caixa 1.0 unidade. Informações complementares: Bluetooth, 2 bandas por canal, alimentação por fonte, bivolt, console digital, principais efeitos incluídos: Delay, Repeat;	Unid	8	388,64	3.109,12
36.	MESA DE SOM 4 CANAIS COM CONECTORES: 1907240 - mesa de som, 04 canais, mixer analógico com efeitos integrados, equalizador de 03 bandas, BLUETOOTH, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Informações Complementares: Mixer analógicos com efeitos integrados; Equalizador paramétrico de 3 bandas (low - grave ~100Hz / mid - médios / ~1Khz / High - agudo ~10Khz); Ajuste do pré amplificador por canal (Gain); 2 Saídas ¼" TRS (AUX SEND); 1 saída dedicada para máquina de efeito por canal; Entradas tipo RCA com controle de volume por fader 60mm; 2 buses de grupo; Saídas tipo RCA para gravação; Equalizador gráfico de 7 bandas para ajuste da saída master ou subgrupos; saída XLR main out; Saída ¼" TRS main out; VU saída meterbridge (standard); Conexão Bluetooth.	Unid	3	1.590,52	4.771,55
37.	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM: 1385969 - suporte para equipamento, tripé, trava borboleta parte inferior das pernas extensíveis, pintura eletrostática a pó, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Tripé para caixa de som estrutura em aço-carbono, capacidade 60 kg.	Unid	12	245,89	2.950,72
38.	MICROFONE COM FIO: 1303462- MICROFONE, COM FIO, CORPO METAL, SISTEMA ANTI CHOQUE, FILTRO ANTI POP, CAPSULA CONDENSADORA PARA AUDIO, CAIXA 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Especificações Gerais: Microfone Dinâmico, Polar pattern; Cardioid; Faixa de Frequência: 50 Hz a 15 KHz; Sensibilidade aproximadamente -56 dB; Impedância elétrica 300 Ohms; Tipo de saída: saída de áudio de 6,3 mm; Contatos 3 pinos; globo em malha de aço, incluso bolsa de transporte e cabo;	Unid	2	1.518,83	3.037,66
39.	MICROFONE SEM FIO HEADSET: 1902600 - MICROFONE, CONJUNTO TRANSMISSOR BODYPACK, frequência aproximada 48 A 15000 HZ, receptor com antenas alimentacao dc, microfone de cabeça, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: MICROFONE HEADSET CONDENSADOR. Transmissor bodypack, Potência de saída RF: 10 mW, típico; Conector de áudio de saída: XLR e 1/4 "(6,3 mm) dese-quilibrado; Nível Máximo de Saída: -27 dBV (XLR, nível de mic), -13 dBV (1/4 "); Requisitos de Alimentação: bodypack: 2 pilhas AA alcalinas ou recarregáveis (incluídas) / Receptor: 12 - 18 V DC a 150 mA, fornecida por fonte externa, visor de painel frontal LCD, antena fixa; Distorção do sistema: 0,5% THD típico (ref. + / - 38 kHz de desvio, um kHztone)	Unid	4	3.519,97	14.079,87
40.	MICROFONE GOOSENECK SEM FIO: 1809715- MICROFONE, SEM FIO QUADRUPLA DE BANCADA DIGITAL, 40 CANAIS, RESPOSTA DE FREQUENCIA 20 KHZ A + OU - 3DB, ALIMENTACAO RECEPTOR FONTE DC, VOLTAGEM 110 - 240V, FONTE BI VOLT, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO. Informações Complementares: microfone dinâmico, sistema UHF, receptor com indicação de frequência, alimentação receptor fonte DC, voltagem bivolt, itens inclusos: 1 base receptora, 4 bases transmissoras, 4 microfones gooseneck, 4 espumas anti puff, 1 cabo p10, 1 fonte bivolt. COMPRASNET: UNIDADE = CONJUNTO	Conjunto	11	2.072,30	22.795,30
41.	MICROFONE DE MÃO SEM FIO RECARREGÁVEL: 280526: MICROFONE, SEM FIO COM RECEPTOR, ALCANCE ATE 70 MTS, CAIXA 1.0 UNIDADE; Informação Complementar: Duplo microfone de mão recarregável, sistema duplo sem fio UHF, Baterias de lítio recarregáveis através de USB (inclusa), Canal A/ Canal B cada canal tem no mínimo 49 frequência para seleção no bastão, alcance de no mínimo 29 metros, padrão polar cardioide, antenas omnidirecionais fixas, Range de frequência ajustável diretamente no microfone	Unid	9	848,48	7.636,32

	aproximadamente 624.899 Mhz - 648.000 Mhz, 2 saídas balanceadas XLR (A e B) e ¼" TRS (Mix out), Conteúdo da Embalagem: – 2 Microfone de bastão- 1 base (receptor)- fonte de alimentação- cabo p 10 x p10- 2 Bateria de Lithium (recarregável)- 1 cabo usb, Manual de instruções e Certificado de Garantia.				
42.	15261210- AMPLIFICADOR , de audio compacto, resposta de frequencia 20hz-20khz, faixa de $\pm 0,5\text{db}$, potencia saída 4 ohms 200w por canal, 08 ohms 200w por canal, modo BRIDGE 380W por canal, potencia de saída 70V, 200W, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Informações Complementares: Com 200 W de potência, sendo amplamente utilizado em sistemas de sons profissionais. Amplificador com sistema de ventilação forçada, garantindo alto desempenho. Indicador de overload (sobrecarga) nos canais de saída, controle independente dos canais A e B que garantem uma melhor calibragem na entrega do canal. Características Técnicas: Potência: 200 W; Conectores de entrada e saída de sinal: P10; Conectores de saída: 04 x JACK P10; Sensibilidade de entrada LINE: 775 mV; Controle de volume: canais independentes;(Padrão de Fábrica: pré-ajustado em 220 V); Peso aprox.: 6,2 kg.	Unid	1	916,30	916,30
43.	938032: MICROFONE DE LAPELA SEM FIO , CAIXA 1.0 UNIDADE; Informação Complementar: 2 Microfone lapela para iphone sem fio, com conexão do receptor no dispositivo (celular), com redução de ruído inteligente, áudio nítido à distância, alcance do microfone de aproximadamente 18,5 metros, 6 horas aproximadas de duração, portátil, padrão polar omnidirecional, sensibilidade 70 dB, incluso: estojo para armazenar e responsável de recarregar os microfones;	Caixa	5	212,5967	1.062,98

Grupo 04 - Equipamentos para avaliação física

Item	Especificação	Unid. forneci.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Global
44.	1902610 - ADIPOMETRO, DIGITAL, alimentação bateria CR2032, estrutura aço, CAIXA 1.0 unidade; Informações complementares: Adipômetro digital, equipamento certificado pela ANVISA e INMETRO, ponteiros em plástico, trava o valor para melhor visualização, pressão +- 10 g/mm2, montagem em aço com cromagem, de alta precisão, função de calibração.	Unid	2	777,88	1.555,77
45.	1005578 - EQUIPAMENTO, BALANCA ANTROPOMETRICA eletronica, adulto, regua 2m acoplada, capacidade 200KG, EMB: 1.0 UNIDADE; Informação Complementar: estrutura em aço, display/visor, bivol, piso antiderrapante, pintura epóxi, apresentação selo do INMETRO, identificação do fabricante, GARANTIA DE 1 ANO.	Unid	1	2.072,24	2.072,24
46.	1803280- BALANCA, BIOIMPEDANCIA BIPOLAR , CAP. 40,0 KG A 150,0 KG $\pm 1\%$, FONTE DE ALIMENTACAO 6 VCC 04 PILHAS AA, CAIXA 1.0 UNIDADE. Informação Complementar: Balança bio-impedância, portátil, plataforma de vidro modelo digital, indicadores: peso corporal, porcentagem de gordura corporal, taxa de metabolismo, nível de gordura, idade metabólica, porcentagem de músculo-esqueléticos, sensores nas mão e nos pés, incluso pilhas completamente novas selo do INMETRO, capacidade 40,0 kg a 150,0 kg, ou superior. Itens inclusos: 1 balança, 1 cabo para carregamento da bateria e 1 manual de instruções. GARANTIA DE 1 ANO.	Unid	1	621,67	621,67
47.	1803156- DINAMOMETRO, DIGITAL DE MAO , CAPACIDADE MAXIMA 90KG/198LB, DIVISAO 0.1KG/0.2LB, ALIMENTACAO 2 X 1.5V BATERIAS AAA, CAIXA 1.0 UNIDADE	Unid	1	222,37	222,37
48.	721156- ESFIGMOMANOMETRO , aparelho medidor de pressao, DIGITAL , 01 ANO DE GARANTIA, UNIDADE 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Tamanho adulto, faixa de operação até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro.	Unid	2	167,33	334,67
49.	1585193- ESTADIOMETRO , compacto 02 metros, medicao de altura fixo na parede, campo de medicao 0 A 200 CM, CAIXA 1.0 UNIDADE	Unid	1	157,68	157,68
50.	1803166- Aparelho para ginastica, FLEXIMETRO DIGITAL , material termo injetavel, escala angular 1° a 360° progressivos e regressivos, CAIXA 1.0 UNIDADE.	Unid	1	489,42	489,42
51.	721703- Aparelho, medidor de glicose, GLICOSÍMETRO, DIGITAL , EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Informações Complementares: PARA ADULTO. Itens inclusos- caneta, lancetas e estojo para transporte	Unid	1	95,00	95,00
	1897485 - EQUIPAMENTO, PAQUIMETRO DIGITAL INSTRUMENTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDÁVEL COM DISPLAY	Unid	1	139,33	139,33

52.	DIGITAL., EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Informação Complementar: bateria 1,50 v, resolução 0,01 mm, pontas de metal duro.				
53.	1904618- APARELHO E ACESSORIO PARA FISIOTERAPIA, SIMETROGRAFO DE PAREDE PORTATIL TIPO BANNER, 2M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	Unid	1	229,33	229,33

Grupo 05- Equipamentos para ginástica

Item	Especificação	Unid. forneci.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Global
54.	1852040- TRAMPOLIM , OFICIAL, FIBRA DE VIDRO, 06 MOLAS DE TRACAO GALVANIZADAS, BASE ACOLCHOADO EVA SOFT ESPECIAL, CARPETE ESPECIAL 5 MM ESPESSURA, BASE MADEIRA SELADA, SISTEMA ANTIDERRAPANTE PARTE INFERIOR, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Informações Complementares: MEDIDAS: 0,90 CM X 0,60 CM X 0,20 CM.	Unid	1	3.307,20	3.307,20
55.	1803250 - TRAMPOLIM, OFICIAL, MINI , TUBOS REFORCADOS, REDE NYLON, 4 A 6 MOLAS TRACAO GALVANIZADAS BANHADAS A PRATA, PROTETOR DE MOLAS EMBOR-RACHADO EVA, REVESTIDO LONA VINILICA ALTA RESIS-TENCIA, CAPACIDADE 70 KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Medidas: 116 cm x 116 cm.	Unid	1	4.371,73	4.371,73
56.	1590369 - APARELHO PARA GINASTICA, PLINTO , 07 ALTURAS MADEIRA NAVAL ACOLCHOADO, ESPUMA, DIMENSOES 105X90X120 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Possuir 07 graduações , com 1 ou 2 pegadas. Em madeira tratada e selada. Base externa de tampa acolchoada e revestida em couro antiderrapante. Parte interna da tampa com acabamento em lona vinilica. Dimensões aproximadas: Base = 120 x 63 cm / Topo = 120 x 35 cm / Altura = 123 cm.	Unid	1	2.776,47	2.776,47
57.	1750267 - APARELHO PARA GINASTICA, ESPALDAR , MADEIRA PEROBA, ENVERNIZADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Possui 11 barras. Dados Técnicos: Material: Madeira; Dimensões aproximada (C x L x A): 2,24 x 0,90 x 0,46 mts. Peso: 17 kg.	Unid	2	1.791,37	3.582,73
58.	18034410 - Aparelho p/ ginástica, COGUMELO para treino, estrutura metálica, parte superior acolchoada, 50 CM, EMB: 1.0 unidade;	Unid	1	3.212,67	3.212,67
59.	1803146 - Aparelho para ginástica, tábua, revestido BEDIN, 02 alças borracha, removíveis, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: medidas aproximadas: 134,8 x 0,42 x 0,12 cm	Unid	1	3.452,67	3.452,67

Grupo 06- Material de Consumo-Equipamentos para ginástica

Item	Especificação	Unid. forneci.	Quant	Valor (r\$)	
				unitário	global
60.	1803260 - COLCHAO , modulo octogonal, espuma especial 08 laterais chanfradas, revestida laminado PVC reforçado com poliéster, solda eletrônica nas emendas, dimensões 0,90X0,90X0,70 CM, EMB: 1.0 unidade	Unid	1	1.977,80	1.977,80
61.	1803270 - COLCHAO , MODELO SARNEIGE, espuma, revestido laminado pvc reforçado com poliester, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Medidas: 190 cm x 125 cm x 6 cm. Espuma especial para atividades de solo. Colcho-nete AG800. Revestido em laminado de PVC reforçado com poliéster KP-1000. Proteção para reforço nas cantoneiras. Velcro altamente costurado em uma das laterais para unir a outros módulos, formando uma grande área. Alta resistência, impermeável, flexível e durável.	Unid	8	947,67	7.581,33
62.	18034510 - COLCHAO , MODELO GORDO, espuma especial, revestida laminado pvc reforçado poliester, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Medidas aproximada: 3 m x 1,9 m x 0,3 m. Espuma especial com densidade ideal D28. Solda eletrônica nas emendas. Totalmente impermeável e higienizável. Resistência a variação de temperatura.	Unid	2	4.925,00	9.850,00
63.	18034610 - Acessorios esportivo, bloquinho de mãozinhas, espuma especial com densidade ideal D26 para amortecimento, revestida laminado PVC reforçado poliester, solda eletrônica nas emendas, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE;	Unid	2	529,67	1.059,33

Grupo 07 – Acessórios e equipamentos de treinamento de força e musculação

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor (R\$)
------	---------------	-------	-------	-------------

		forneci		Unitário	Global
64.	1894569 – Aparelho para ginástica, PUXADOR V RETO , aço-carbono, acabamento cromado, pegada de borracha PVC, 63CM, EMB: 1.0 unidade; Informações Complementares: Puxador V Reto Emborrachado Maciço. Com acabamento cromado. Tem pegada de borracha, produzida em PVC. Compatível com todos os cabos de rotação. Cor: Prata; Tamanho: 63cm comprimento, composição: Aço, carbono e PVC. Conteúdo da Embalagem: 1 puxador Dimensões aproximadas AxCxL: 30cm x 30cm x 19,5cm;	Unid	2	458,93	917,87
65.	1406384 - PUXADOR, BARRA RETA , tríceps, tubo aço, comprimento puxador 50 CM, EMB: 1.0 UNIDADE. Informações complementares: aço cromado, grip pegada emborrachada texturizada, com gancho no centro do pulley, cor: preto + cromado, manilha giratória, dimensão aproximada do giro 42,5 cm	Unid	2	109,10	218,20
66.	1894579 - SUPORTE DESPORTOS, 10 Barras olímpicas, TIPO FOGUETEIRO, estrutura em aço, acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática, EMB: 1.0 unidade; Informações Complementares: Suporte acomoda 10 barras olímpicas tipo fogueteiro. Possui pés reguláveis para ajustar altura e estabilidade. Construído em aço chapa 3 e 5 mm super-reforçado com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Cor: Preto. C: 500 mm - L: 500 mm A: 250 mm	Unid	1	592,03	592,03
67.	1894589 – BARRA, OLIMPICA , aço, revestida em PVC texturizado, 2,20M , EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações complementares: aço maciço 1045, incluso presilhas lock jaw.	Unid	3	872,17	2.616,50
68.	1894599 – BARRA, OLIMPICA , AÇO, REVESTIDA EM PVC TEXTURIZADO, 1,50M , EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações complementares: Barras cromadas com recartilho, ponteiros rolamentadas, incluso presilhas lock jaw.	Unid	2	478,21	956,41
69.	1494139 – Aparelho para ginástica, BARRA TIPO H , MACICA CROMADA, DIMENSÕES 90 CM, AÇO CARBONO, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações complementares: Ponteiros Rolamentadas;	Unid	1	863,82	863,82
70.	1494129 - Aparelho para ginástica, barra TIPO W , macica cromada, dimensões 120 cm, aço carbono, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações complementares: Ponteiros Rolamentadas;	Unid	1	233,72	233,72
71.	174823- ANILHA, 10 KG , ACADEMIA, REDONDA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações complementares: Vulcanizada em borracha, anel central vulcanizado em aço inoxidável.	Unid	100	236,53	23653,33
72.	KIT 10 PARES DUMBBELL Poliuretano 12KG A 30KG Inox: 1894603 - aparelho para ginástica, jogo DUMBBELL, números pares 12 a 30 KG, EMB: 1.0 unidade; Informações Complementares: revestimento em Poliuretano Premium e grip em aço inoxidável recartilhado. O kit é composto por: 2 Dumbell de 12kg - 2 Dumbell de 14kg 2 Dumbell de 16kg - 2 Dumbell de 18kg 2 Dumbell de 20kg - 2 Dumbell de 22kg 2 Dumbell de 24kg - 2 Dumbell de 26kg 2 Dumbell de 28kg - 2 Dumbell de 30kg	Unid	1	16.268,60	16.268,60
73.	SUPORTE PARA 10 PARES DUMBBELLS: 1338539 - RACK, projetado para equipamentos, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: Rack para KIT DE 10 DUMBBELLS, fabricado em metal com pintura fosca na cor preta.	Unid	1	3.596,47	3.596,47

Grupo 08- Material de consumo- Acessórios de equipamentos de treinamento de força e musculação

Item	Especificação	Unid. forneci	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	global
74.	PUXADOR CROSSOVER DE MÃO: 1894559 - aparelho para ginástica, CROSSOVER, poliéster, acabamento nylon, pegada espuma, EMB: 1.0 UNIDADE; Informações Complementares: acabamento em nylon muito resistente e durável, oferecendo ao usuário conforto e segurança. Além de ter uma pegada em espuma para evitar calos nas mãos. Especificações Técnicas: Cor: Preto. Composição: 100% Poliéster Peso: 200 g Comprimento: 15 cm; Cor: Preto fosco.	Unid	4	92,33	369,32
75.	1891399 - PUXADOR, corda tríceps para crossover, torcida em polietileno, presilha aço, pegada PVC, diâmetro 2,5 CM, EMB: 1.0 unidade. Informações Complementares: Dimensões aproximadas (LXCXA): 68,5cm x 5,7cm x 7cm - COR: Preto	Unid	2	118,24	236,48
76.	19028110- PUXADOR, TORNOZELEIRA, NYLON, AJUSTAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; Informações complementares: composição em nylon, justamente para ser resistente e evitar	Unid	2	74,19	148,39

	acidentes. É durável e pode ser ajustada. Desenvolvido para treinos de musculação, glúteos, ísquio-tibiais, adutores, abdutores. Especificações Técnicas: Cor: Composição: Poliéster Tipo: Ajustável Garantia: 03 meses. Cor: Preto fosco. Alça de aço.				
--	---	--	--	--	--

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.2.1. O objeto contratual do GRUPO 1, GRUPO 2, GRUPO 4, GRUPO 5, GRUPO 6, GRUPO 7, GRUPO 8, deverá ser entregue no campus do Centro de Ciência da Saúde – CCS - Derby, no endereço Avenida Comandante Maurocéllo Rocha Pontes, 850 - Derby Clube, Sobral/CE CEP 62042-280, nos horários e dias da semana de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs no espaço em que o Gestor do contrato ou fiscal determinar, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

6.2.1.1 O objeto contratual do GRUPO 3, deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio da UVA, localizada na Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Alto da Brasília, Prédio do Campus Betânia, Sobral - CE – 62040-370, nos horários e dias da semana de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs no espaço em que o Gestor do contrato ou fiscal determinar, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

6.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 (dois) dias antes do prazo previsto para entrega.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação dos GRUPOS 1, GRUPO 3, GRUPO 4, GRUPO 5, GRUPO 6, GRUPO 7 e GRUPO 8, é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. O prazo de garantia dos objetos do GRUPO 2, ocorrerá da seguinte forma:

6.3.2.1. 36 (Trinta e seis) meses de garantia dos equipamentos ;

6.3.2.2. 12 (doze) meses para assistência técnica, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.3.7. Na hipótese do 6.3.5, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.9. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.3.11. A CONTRATADA deverá fornecer garantia conforme os itens 6.3.1. e 6.3.2. deste termo de referência, os prazos contados a partir do seu recebimento definitivo do objeto. A garantia compreenderá a substituição, sem qualquer ônus para a UVA, das peças, das partes defeituosas, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado.

6.3.12. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO 02 DEVERÁ SER PRESTADA ON-SITE, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

6.3.13. Após qualquer reparo realizado pela Contratada, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. O CONTRATADO deve entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com

uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. O CONTRATADO deve comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. O CONTRATADO deve atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. O CONTRATADO deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O CONTRATADO deve quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. O CONTRATADO deve atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.1.9.1. O CONTRATADO deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente as Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

10.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local no campus do Centro de

Ciência da Saúde- CCS- Derby, no endereço Avenida Comandante Maurocéllo Rocha Pontes, 150 - Derby Clube, Sobral/CE CEP 62042-280, nos horários e dias da semana de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs no espaço em que o Gestor do contrato ou fiscal determinar, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

10.1.20.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA;

11.2.2. Fonte de Recursos: 500 - Tesouro Estadual;

11.2.3. Programa de Trabalho: 241 - Desenvolvimento Integral da Educação Superior;

11.2.4. Elemento de Despesa: 449052 (equipamento e material permanente) e 339030 (material de consumo)

- (1476) 31200002.12.364.241.10479.11.449052.1.5009100000.0 - Material Permanente
- (1763805) 31200002.12.364.241.10486.11.339030.1.5009100000.0 - Material de Consumo

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Planejamento e Administração- UVA	Kaliny Kélvia Siqueira Lima

1.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A solução visa atender às necessidades do curso de Educação Física e revitalizar a academia da Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA), além de fornecer equipamentos de áudio para os auditórios dos campi. A academia precisa urgentemente de equipamentos modernos e seguros para musculação, ginástica, massoterapia e avaliação física, pois os atuais, com mais de 10 anos, estão desgastados e fora de uso, comprometendo a segurança dos usuários. Ao mesmo tempo, os auditórios requerem equipamentos de áudio para aulas, palestras, apresentações, eventos esportivos e culturais, já que a precariedade dos equipamentos existentes impede seu uso com qualidade e segurança.

O problema a ser resolvido é a obsolescência e insegurança dos equipamentos da academia e a falta de equipamentos de áudio nos auditórios, o que prejudica tanto as atividades acadêmicas quanto os eventos culturais e esportivos. Os atores interessados na solução incluem alunos, professores e funcionários da UVA, além da comunidade local que também utiliza essas instalações. Os alunos e professores veem esses problemas como barreiras para uma educação de qualidade e uma prática esportiva segura, enquanto a comunidade externa vê a revitalização como uma oportunidade para maior inclusão e acesso a atividades físicas e culturais.

O interesse público a ser atendido envolve a promoção de um ambiente educacional e esportivo seguro e inclusivo, beneficiando tanto a comunidade acadêmica quanto a população local. A solução não só melhora a infraestrutura para ensino e pesquisa, mas também fortalece a relação da Universidade com a sociedade ao oferecer programas de extensão voltados para a saúde e bem-estar.

Os resultados e benefícios esperados incluem a criação de um ambiente seguro para a prática esportiva e a realização de eventos, a melhoria da qualidade das atividades nos auditórios e a promoção da inclusão e acessibilidade. A revitalização da academia permitirá a retomada de programas de treinamento e projetos de dança de salão, entre outros, enquanto os novos equipamentos de áudio nos auditórios garantirão a realização de aulas, palestras e eventos com qualidade. Assim, a UVA continuará a desempenhar um papel central na promoção da saúde e da educação, oferecendo uma infraestrutura sólida e acolhedora para todos.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, proporcionando uma infraestrutura sólida para ensino, pesquisa e extensão, permitindo à UVA continuar desempenhando um papel central na promoção da saúde e da educação. A aquisição de equipamentos de áudio e a revitalização da academia com novos equipamentos para musculação, ginástica, massoterapia e avaliação física refletem o compromisso da Universidade com qualidade, segurança e inclusão, criando um ambiente mais vibrante e acolhedor para todos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

2.1. Catálogo dos Produto: Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente catálogo, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência – TR e consequente aceitação da proposta;

2.2. Requisitos temporais: A entrega dos materiais a serem adquiridos deverá ocorrer em horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, local para entrega de materiais e instalação serão previamente informados no Termo de Referência;

2.3. Requisitos de Segurança: A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos;

2.4. Para o GRUPO 02, os equipamentos devem ser instalados no local designado sem encargos adicionais, com os custos de instalação já encorpados ao valor total dos equipamentos;

2.5. Para o GRUPO 02, é exigido que todos os parafusos dos equipamentos sejam cromados, de aço inoxidável ou zincado para proporcionar maior resistência adicional à corrosão. Além disso, os parafusos de cabeça cilíndrica de 8 MM, 10 MM e 12 MM devem ser de, no mínimo, grau 8 ;

2.5. Para o GRUPO 02, todas as pilhas de pesos devem ser protegidas na parte traseira por um escudo acrílico transparente para evitar que espectadores entrem em contato inadvertido com a pilha de pesos durante o uso.

2.6. Para o GRUPO 02, as almofadas moldadas formadas a vácuo com dureza de 40 +/- 5 com 19 mm e densidade de 30 kg, Placas de suporte de madeira MDF;

2.7. Para o GRUPO 02, os equipamentos devem possuir instruções passo a passo e uma imagem para ilustrar o uso, visível no exercício posição e deverá indicar posicionamento adequado, músculos treinados e uso correto das máquinas.

2.8. Para o GRUPO 02, todos os pivôs dos equipamentos devem ser codificados em cor destacável para

aumentar a conscientização e a segurança do usuário, todos os assentos e ajustes deverão ser de cor destacável e diferente da cor dos pivôs para aumentar a conscientização do usuário e segurança.

2.9. Para o GRUPO 02, as máquinas deverão estar equipadas com um dispositivo para fixá-la ao chão.

2.10. Para o GRUPO 02, os equipamentos deverão ter ajuste sob cada perna da máquina para proteger o piso da instalação e diminuir a probabilidade de as máquinas deslizarem.

2.11. Para o GRUPO 02, cada máquina deve ter um suporte ou compartimento próximo ao local onde o usuário realiza os exercícios, designado para segurar uma toalha e uma garrafa de água.

2.12. Para o GRUPO 02, os equipamentos deverão ter garantia mínima de 3 anos e 1 ano de mão de obra (Assistência Técnica).

2.13. Os equipamentos devem possuir o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1. A equipe de planejamento realizou um levantamento de mercado detalhado para identificar características e soluções adequadas, conforme os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 35.322/2023. Primeiramente, constatou-se que o objeto em questão possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, indicando que não se trata de uma demanda exclusiva ou incomum para o mercado, a saber:

- Pregão Eletrônico nº 90010/2024 (UASG: 180155) [link](#) ;
- Pregão Eletrônico 08/2023-SRP (TRT- 16ª REGIÃO MARANHÃO), [Link](#);
- Dispensa de Licitação nº 72/2023 (Uasg: 120016- Grupamento de Apoio de São José dos Campos) [Link](#);
- Pregão Eletrônico nº 001/2023 (Esporte Clube Ginástico) [Link](#);
- Pregão Eletrônico nº 71/2023 (Prefeitura Municipal de Hortolândia) [Link](#)

Com relação à possibilidade de locação, foi considerado que a natureza dos bens demandados não se presta a essa modalidade.

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de equipamentos de musculação, ginástica, massoterapia, avaliação física e equipamentos e acessórios para som é necessária para garantir a qualidade e a segurança dos produtos, além de um suporte técnico adequado. Essa solução se mostrou vantajosa e eficaz.

Alternativa considerada foi a obtenção de equipamentos por meio de doações, embora a Universidade desconheça organizações que poderiam realizar tal ato. Também foi explorada a opção de estabelecer parcerias ou convênios com outras instituições, visando à obtenção de equipamentos por meio de uso compartilhado ou acordos específicos, mas não foram identificadas oportunidades concretas nesse sentido.

Para identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, foram consultados outros editais e processos licitatórios. Não foram encontradas variações significativas em termos de metodologia ou tecnologia que pudessem oferecer vantagens à administração.

Além disso, realizamos consultas públicas eletrônicas para coleta de contribuições, mas não foram identificadas sugestões ou alternativas que pudessem substituir a contratação proposta. Após a análise minuciosa do mercado, que inclui a análise das alternativas possíveis e a justificação técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, a equipe de planejamento da Universidade optou pela aquisição dos equipamentos necessários para equipar a academia e demais ambientes com a parte de som. Essa escolha se baseia em diversos fatores que demonstram sua vantagem tanto técnica e econômica para a Instituição. Em primeiro lugar, a contratação de uma empresa especializada garantirá não apenas a entrega dos equipamentos, mas também sua montagem e assistência técnica por um período determinado. Isso significa que a Universidade terá a garantia de que os equipamentos serão instalados corretamente e estarão em pleno funcionamento, além de contar com suporte técnico durante o período contratado.

Além disso, ao optar por pela aquisição com empresa especializada, a Universidade terá acesso a colaboradores altamente qualificados e especializados, que poderão oferecer um suporte técnico adequado e resolver eventuais problemas de forma rápida e eficiente. Isso proporcionará maior tranquilidade e segurança à Instituição, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e minimizando possíveis interrupções nas atividades. Portanto, a aquisição dos equipamentos por meio da contratação de uma empresa especializada se mostra não apenas eficaz, mas também economicamente vantajosa para a Universidade, pois garante a qualidade dos produtos e o suporte técnico necessário para seu correto funcionamento, contribuindo assim para o alcance dos objetivos da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a academia e auditórios, de acordo com as demandas da Universidade Estadual Vale do Acaraú.

- I. Aquisição de equipamentos para massoterapia, equipamentos para musculação, equipamentos de áudio e som, material de consumo: componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos, equipamentos para avaliação física, equipamentos para ginástica e acessórios e equipamentos de

treinamento de força e musculação

- II. Instalação de todos os equipamentos de musculação no local determinado.
- III. Suporte técnico preventivo e corretivo por 1 ano para todos os itens do grupo 2 uma vez ao mês o técnico deve ir ao local onde os equipamentos estão instalados.
- IV. Atender ao período de garantia estipulado em todos os equipamentos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

5.1. As quantidades a serem contratadas leva em consideração a necessidade de substituição total dos equipamentos da academia da Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA), que não passaram por atualizações nos últimos 10 anos. A academia, que atende uma ampla gama de atividades físicas e esportivas, precisa de novos equipamentos para garantir a segurança dos usuários e a qualidade das práticas oferecidas. Além disso, a contratação de equipamentos de áudio e som é necessária para atender projetos de dança de salão, eventos, atividades culturais e acadêmicas nos auditórios dos campi da UVA.

A estimativa das quantidades foi calculada com base nas demandas da academia e dos auditórios. A substituição completa dos equipamentos antigos requer um inventário detalhado para garantir que todos os itens necessários sejam adquiridos, permitindo à academia retomar suas atividades em plena capacidade. Isso inclui equipamentos de musculação, ginástica, massoterapia e avaliação física, projetados para atender aos padrões de segurança e durabilidade. Para os auditórios, a estimativa de equipamentos de áudio e som foi baseada nas necessidades dos projetos de dança de salão e de outros eventos que requerem qualidade de som e sistemas de áudio confiáveis. A quantidade de equipamentos foi dimensionada para garantir a cobertura de todos os espaços que utilizam som, proporcionando uma experiência de qualidade para os participantes.

Ao considerar a interdependência com outras contratações, a abordagem adotada permite economia de escala, pois a contratação em grande volume tende a reduzir os custos unitários. A substituição completa dos equipamentos da academia, juntamente com a aquisição de equipamentos de áudio para todos os auditórios, contribui para a padronização e simplificação do processo de contratação. Isso reduz a necessidade de múltiplas licitações e permite negociar melhores condições com os fornecedores, gerando economia para a Universidade.

Portanto, a estimativa das quantidades a serem contratadas é justificada pela necessidade de substituir todos os equipamentos antigos da academia e atender as demandas de áudio dos auditórios, proporcionando segurança, qualidade e economia de escala no processo de contratação.

5.2. As quantidades estão apresentadas a seguir:

Grupo 01- Equipamentos para massoterapia			
Item	Especificação	Unid. de forneci.	Quant.
1.	MACA PARA MASSOTERAPIA.	Unid	1
2.	MOCHO.	Unid	1
3.	ESCADA AUXILIAR DE MACA.	Unid	1
4.	MESA CARRINHO AUXILIAR.	Unid	1
Grupo 02- Equipamentos para musculação			
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid. de fornec.	Quant.
5.	ESTEIRA PROFISSIONAL.	Unid	5
6.	ELLIPTICO.	Unid	2
7.	BICICLETA VERTICAL.	Unid	3
8.	BICICLETA HORIZONTAL.	Unid	2
9.	SIMULADOR DE REMO.	Unid	2
10.	FLEXOR DE PERNAS DEITADO.	Unid	2
11.	EXTENSOR DE PERNAS.	Unid	2
12.	ADUTOR/ABDUTOR.	Unid	2
13.	PRESSÃO DE PERNAS/ PANTURRILHA (LEG PRESS 180°).	Unid	1
14.	PRESSÃO DE PERNAS 45°.	Unid	2
15.	PEITORAL/ DORSAL.	Unid	2
16.	SUPINO VERTICAL.	Unid	1
17.	PUXADOR VERTICAL/ REMADA SENTADA.	Unid	1
18.	MULTI ESTAÇÃO DE TREINAMENTO.	Unid	2
19.	REMADA SENTADA DIVERGENTE.	Unid	1
20.	GLUTE TRAINER.	Unid	1
21.	GRAVITON.	Unid	1
22.	DESENVOLVIMENTO CONVERGENTE.	Unid	1

23.	DUAL BICEPS/ TRICEPS EM PÉ.	Unid	1
24.	PANTURRILHA VERTICAL (STANDING CALF).	Unid	1
25.	AGACHAMENTO GUIADO (SMITH MACHINE).	Unid	1
26.	PRESSÃO DE PERNAS 45 GRAUS.	Unid	1
27.	BANCO EXTENSOR LOMBAR .	Unid	1
28.	BANCO BICEPS.	Unid	1
29.	BANCO SUPINO HORIZONTAL.	Unid	2
30.	BANCO REGULÁVEL.	Unid	2
31.	GLUTEO EM PÉ.	Unid	1
Grupo 03- Equipamentos de áudio e som			
Item	Especificação	Unid. de forneci.	Quant.
32.	CAIXA DE SOM 240 W .	Unid	3
33.	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 100W.	Unid	1
34.	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA.	Unid	10
35.	MESA DE SOM 4 CANAIS.	Unid	8
36.	MESA DE SOM 4 CANAIS COM CONECTORES.	Unid	3
37.	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM.	Unid	12
38.	MICROFONE COM FIO.	Unid	2
39.	MICROFONE SEM FIO HEADSET CONDENSADOR.	Unid	4
40.	MICROFONE GOOSENECK SEM FIO.	Conjunto	11
41.	MICROFONE DE MÃO SEM FIO RECARREGÁVEL.	Caixa	9
42.	AMPLIFICADOR 200W.	Unid	1
43.	MICROFONE DE LAPELA DUPLO .	Caixa	5
Grupo 04- Equipamentos para avaliação física			
Item	Especificação	Unid. de forneci.	Quant.
44.	ADIPÔMETRO DIGITAL.	Unid	2
45.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA.	Unid	1
46.	BALANÇA BIOIMPEDANCIA.	Unid	1
47.	DINAMÔMETRO DIGITAL.	Unid	1
48.	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL.	Unid	2
49.	ESTADIÔMETRO.	Unid	1
50.	FLEXÍMETRO DIGITAL.	Unid	1
51.	GLICOSÍMETRO DIGITAL.	Unid	1
52.	PAQUÍMETRO.	Unid	1
53.	SIMETRÓGRAFO.	Unid	1
Grupo 05 - Equipamentos para ginástica			
Item	Especificação	Unid. de forneci.	Quant.
54.	TRAMPOLIM OFICIAL.	Unid	1
55.	TRAMPOLIM OFICIAL MINI.	Unid	1
56.	PLINTO.	Unid	1
57.	ESPALDAR.	Unid	2
58.	COGUMELO PARA TREINO.	Unid	1

59.	TÁBUA C/ ALÇAS REMOVÍVEIS.	Unid	1
Grupo 06- Material de Consumo-Equipamentos para ginástica			
Item	Especificação	Unid. de forneci.	Quant.
60.	COLCHÃO OCTOGONAL .	Unid	1
61.	COLCHÃO SARNEIGE .	Unid	8
62.	COLCHÃO GORDO .	Unid	2
63.	BLOQUINHO DE MÃOZINHAS EM ESPUMA .	Unid	2
Grupo 07- Acessórios e equipamentos de treinamento de força e musculação			
Item	Especificação	Unid. de forneci.	Quant.
64.	PUXADOR EM V.	Unid	2
65.	PUXADOR BARRA RETA TRÍCEPS PULLEY PROFISSIONAL GIRATÓRIO.	Unid	2
66.	SUPORTE 10 BARRAS OLÍMPICAS PRETO.	Unid	1
67.	BARRA OLIMPICA CROMADA 2,20 M COM PRESILHAS.	Unid	3
68.	BARRA OLIMPICA CROMADA 1,50 M.	Unid	2
69.	BARRA OLÍMPICA EMBORRACHADA TIPO H.	Unid	1
70.	BARRA OLÍMPICA EMBORRACHADA TIPO W: 1494129.	Unid	1
71.	ANILHA OLÍMPICA 10KG.	Unid	100
72.	KIT 10 PARES DUMBBELL POLIURETANO 12KG A 30KG INOX .	Unid	1
73.	SUPORTE PARA 10 PARES DUMBBELLS.	Unid	1
Grupo 08- Acessórios e equipamentos de treinamento de força e musculação			
Item	Especificação	Unid. de forneci.	Quant.
74.	PUXADOR CROSSOVER DE MÃO.	Unid	4
75.	PUXADOR TRÍCEPS.	Unid	2
76.	PUXADOR TORNOZELO	Unid	2

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os valores estimados para a contratação foram obtidos a partir dos preços de contratações realizadas pelo Estado e sistemas do governo federal, além de pesquisas na internet e consultas diretas com fornecedores. No Apêndice I, encontram-se detalhadas as pesquisas realizadas. Abaixo, apresentamos os valores unitários estimados:

Grupo 01- Equipamentos para massoterapia					
Item	Especificação	Unid forneci.	Quant	Valor unitário	Valor global
1.	MACA PARA MASSOTERAPIA.	Unid	1	R\$ 1.322,00	R\$ 1.322,00
2.	MOCHO.	Unid	1	R\$ 1.126,76	R\$ 1.126,76
3.	ESCADA AUXILIAR DE MACA.	Unid	1	R\$ 148,33	R\$ 148,33
4.	CARRO AUXILIAR.	Unid	1	R\$ 298,09	R\$ 298,09

Grupo 02- Equipamentos para musculação					
Item	Especificação	Unid forneci.	Quant	Valor unitário	Valor global
5.	ESTEIRA PROFISSIONAL.	Unid	5	R\$ 29.371,00	R\$ 146.855,00
6.	ELLIPTICO.	Unid	2	R\$ 27.294,00	R\$ 54.588,00
7.	BICICLETA VERTICAL .	Unid	3	R\$ 18.984,00	R\$ 56.952,00
8.	BICICLETA HORIZONTAL.	Unid	2	R\$ 22.427,00	R\$ 44.854,00
9.	SIMULADOR DE REMO.	Unid	2	R\$ 11.188,80	R\$ 22.377,60
10.	FLEXOR DE PERNAS DEITADO.	Unid	2	R\$ 19.987,00	R\$ 39.974,00
11.	EXTENSOR DE PERNAS.	Unid	2	R\$ 19.987,00	R\$ 39.974,00
12.	ADUTOR/ABDUTOR.	Unid	2	R\$ 19.987,00	R\$ 39.974,00

13.	PRESSÃO DE PERNAS/ PANTURRILHA 180° .	Unid	1	R\$ 19.987,00	R\$ 19.987,00
14.	PRESSÃO DE PERNAS 45°.	Unid	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
15.	PEITORAL/ DORSAL.	Unid	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
16.	SUPINO VERTICAL.	Unid	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
17.	PUXADOR VERTICAL/ REMADA SENTADA.	Unid	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
18.	MULTI ESTAÇÃO DE TREINAMENTO.	Unid	2	R\$ 26.390,00	R\$ 52.780,00
19.	REMADA SENTADA DIVERGENTE.	Unid	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
20.	GLUTE TRAINER.	Unid	1	R\$ 12.396,16	R\$ 12.396,16
21.	GRAVITON.	Unid	1	R\$ 19.987,00	R\$ 19.987,00
22.	DESENVOLVIMENTO CONVERGENTE.	Unid	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
23.	DUAL BICEPS/ TRICEPS EM PÉ.	Unid	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
24.	PANTURRILHA VERTICAL (STANDING CALF) .	Unid	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
25.	AGACHAMENTO GUIADO (SMITH MACHINE).	Unid	1	R\$ 24.808,00	R\$ 24.808,00
26.	PRESSÃO DE PERNAS 45 GRAUS.	Unid	1	R\$ 18.026,73	R\$ 18.026,73
27.	BANCO EXTENSOR LOMBAR.	Unid	1	R\$ 5.120,64	R\$ 5.120,64
28.	BANCO BICEPS.	Unid	1	R\$ 5.725,44	R\$ 5.725,44
29.	BANCO SUPINO HORIZONTAL.	Unid	2	R\$ 7.588,00	R\$ 15.176,00
30.	BANCO REGULÁVEL.	Unid	2	R\$ 5.407,36	R\$ 10.814,72
31.	GLÚTEO EM PÉ.	Unid	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

Grupo 03- Equipamentos de áudio e som

Item	Especificação	Unid forneci.	Quant	Valor unitário	Valor global
32.	CAIXA DE SOM 240 W.	Unid	3	R\$ 3.863,00	R\$ 11.589,00
33.	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 100W.	Unid	1	R\$ 1.574,39	R\$ 1.574,39
34.	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA.	Caixa	10	R\$ 2.599,80	R\$ 25.998,00
35.	MESA DE SOM 4 CANAIS.	Unid	8	R\$ 360,64	R\$ 2.885,12
36.	MESA DE SOM 4 CANAIS COM CONECTORES.	Unid	3	R\$ 1.505,29	R\$ 4.515,87
37.	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM.	Unid	12	R\$ 225,27	R\$ 2.703,24
38.	MICROFONE COM FIO.	Unid	2	R\$ 2.299,23	R\$ 4.598,46
39.	MICROFONE SEM FIO HEADSET CONDENSADOR.	Unid	4	R\$ 3.086,37	R\$ 12.345,48
40.	MICROFONE GOOSENECK SEM FIO.	Conjunto	11	R\$ 4.776,15	R\$ 52.537,65
41.	MICROFONE DE MÃO SEM FIO RECARREGÁVEL.	Caixa	9	R\$ 1.169,70	R\$ 10.527,30
42.	AMPLIFICADOR 200W.	Unid	1	R\$ 1.321,19	R\$ 1.321,19
43.	MICROFONE DE LAPELA DUPLO.	Caixa	5	R\$ 254,80	R\$ 1.274,00

Grupo 04- Equipamentos para avaliação física

Item	Especificação	Unid forneci.	Quant	Valor unita.	Valor global
44.	ADIPÔMETRO DIGITAL.	Unid	2	R\$ 769,00	R\$ 1.538,00
45.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL.	Unid	1	R\$ 2.015,32	R\$ 2.015,32
46.	BALANÇA BIOIMPEDANCIA CORPO INTEIRO .	Unid	1	R\$ 564,00	R\$ 564,00
47.	DINAMÔMETRO DIGITAL.	Unid	1	R\$ 241,00	R\$ 241,00
48.	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL.	Unid	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
49.	ESTADIÔMETRO.	Unid	1	R\$ 179,89	R\$ 179,89
50.	FLEXÍMETRO DIGITAL.	Unid	1	R\$ 459,93	R\$ 459,93
51.	GLICOSÍMETRO DIGITAL.	Unid	1	R\$ 91,91	R\$ 91,91
52.	PAQUÍMETRO.	Unid	1	R\$ 138,55	R\$ 138,55
53.	SIMETRÓGRAFO.	Unid	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00

Grupo 05- Equipamentos para ginástica

Item	Especificação	Unid. forneci.	Quant.	Valor unitário	Valor global
54.	TRAMPOLIM OFICIAL.	Unid	1	R\$ 2.792,00	R\$ 2.792,00
55.	TRAMPOLIM OFICIAL MINI.	Unid	1	R\$ 3.916,00	R\$ 3.916,00
56.	PLINTO.	Unid	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
57.	ESPALDAR.	Unid	2	R\$ 1.467,00	R\$ 2.934,00
58.	COGUMELO PARA TREINO.	Unid	1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
59.	TÁBUA C/ ALÇAS REMOVÍVEIS.	Unid	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00

Grupo 06- Material de consumo: Equipamentos para ginástica

Item	Especificação	Unid. forneci.	Quant.	Valor unitário	Valor global
60.	COLCHÃO OCTOGONAL .	Unid	1	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00
61.	COLCHÃO SARNEIGE.	Unid	8	R\$ 838,00	R\$ 6.704,00
62.	COLCHÃO GORDO.	Unid	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
63.	BLOQUINHO DE MÃOZINHAS EM ESPUMA.	Unid	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00

Grupo 07 - Acessórios e equipamentos de treinamento de força e musculação

Item	Especificação	Unid. forneci.	Quant.	Valor unitário	Valor global
64.	PUXADOR EM V	Unid	2	R\$ 521,30	R\$ 1.042,60
65.	PUXADOR BARRA RETA TRÍCEPS PULLEY PROFISSIONAL GIRATÓRIO	Unid	2	R\$ 104,86	R\$ 209,72
66.	SUPORTE 10 BARRAS OLÍMPICAS PRETO	Unid	1	R\$ 523,90	R\$ 523,90
67.	BARRA OLÍMPICA CROMADA 2,20 M COM PRESILHAS	Unid	3	R\$ 743,64	R\$ 2.230,92
68.	BARRA OLÍMPICA CROMADA 1,50 M	Unid	2	R\$ 533,13	R\$ 1.066,26
69.	BARRA OLÍMPICA EMBORRACHADA TIPO H	Unid	1	R\$ 882,66	R\$ 882,66
70.	BARRA OLÍMPICA EMBORRACHADA TIPO W	Unid	1	R\$ 275,25	R\$ 275,25
71.	ANILHA OLÍMPICA 10KG	Unid	100	R\$ 237,00	R\$ 23.700,00
72.	KIT 10 PARES DUMBBELL POLIURETANO 12KG A 30KG INOX	Unid	1	R\$ 18.966,62	R\$ 18.966,62
73.	SUPORTE PARA 10 PARES DUMBBELLS	Unid	1	R\$ 3.950,80	R\$ 3.950,80

Grupo 08-Material de consumo - Acessórios de equipamentos de treinamento de força e musculação

Item	Especificação	Unid. forneci.	Quant.	Valor unitário	Valor global
74.	PUXADOR CROSSOVER DE MÃO	Unid	4	R\$ 100,24	R\$ 400,96
75.	PUXADOR TRÍCEPS	Unid	2	R\$ 103,87	R\$ 207,74
76.	PUXADOR TORNOZELO	Unid	2	R\$ 87,60	R\$ 175,20

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1. Durante o processo licitatório, optamos por agrupar os itens que possuíam similaridade em classificação, com o objetivo de padronizar os equipamentos e facilitar a gestão da assistência técnica. Essa estratégia foi adotada para simplificar o processo de aquisição, mantendo a uniformidade dos equipamentos adquiridos. Agrupar os itens também possibilitou diluir custos administrativos, de frete e de lucro entre os itens pretendidos, permitindo um ganho de escala e redução nos preços finais dos produtos. Dessa forma, ganhamos no valor total da aquisição, pois se tornam mais vantajosos para os fornecedores, visando a quantidade ofertada. Esse agrupamento nos concede maior poder de barganha e condições comerciais mais favoráveis devido ao volume de produtos adquiridos.

Além da simplificação do processo de aquisição e padronização dos equipamentos, o agrupamento nos permite economizar recursos financeiros, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos públicos disponíveis. A decisão de agrupar itens de mesma classe comercial atrai mais fornecedores pela possibilidade de maiores ganhos, aumentando a competitividade.

Portanto, ao analisar os aspectos acima, observa-se que não há vantagem significativa para a Administração no parcelamento da aquisição pretendida. A decisão de não parcelar justifica-se pela necessidade de adquirir

todos os produtos de uma vez, evitando a falta de propostas para itens individuais devido a seu baixo valor ou quantidade.

Agrupar itens com correlação entre si também minimiza riscos e dificuldades associadas à gestão de múltiplos contratos, sendo economicamente mais viável. A Administração ganha eficiência de gestão ao lidar com um único fornecedor para cada agrupamento de itens, permitindo um gerenciamento mais eficaz e racionalizado dos recursos públicos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Ao planejar a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a revitalização da academia e dos auditórios, foram consideradas as diferentes contratações necessárias para garantir seu funcionamento eficiente e contínuo. Não há contratações correlatas no contexto da aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para a revitalização da academia e dos auditórios. No entanto, é crucial considerar as contratações interdependentes, especialmente após o término da garantia dos equipamentos, para garantir seu funcionamento contínuo. Portanto, será essencial, após esta aquisição, contratar uma empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de musculação da academia.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2024, em que os objetos deste instrumento estavam ausentes. Em conformidade com a possibilidade de inclusão de itens nas janelas de ajuste ao PCA, bem como as inclusões extemporâneas, o planejamento elaborou um Formulário de Inclusão Extemporânea e o encaminhou ao servidor responsável pela atualização dos dados no PCA. Ressalta-se que essa aquisição estava inicialmente prevista para o ano de 2023. No entanto, devido à grande quantidade de itens, enfrentamos dificuldades significativas para obter orçamentos completos. Enquanto aguardávamos o retorno de algumas empresas, os orçamentos já recebidos acabavam perdendo a validade, impossibilitando a concretização da aquisição dentro do prazo previsto. Entretanto, a não conclusão no ano de 2023 não diminui a importância dessas aquisições, que continuam sendo essenciais para o funcionamento eficiente das atividades previstas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. A contratação em questão visa alcançar resultados significativos em termos de economia e otimização dos recursos disponíveis na Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). Inicialmente, destaca-se a intenção de garantir o fornecimento dos equipamentos necessários para revitalizar a academia do curso de Educação Física, cobrindo tanto as modalidades de licenciatura quanto de bacharelado. Além disso, a aquisição de equipamentos de áudio e som para os auditórios visa atender às atividades de ensino, pesquisa e extensão das unidades da UVA.

A instituição almeja diversos benefícios com essa contratação, incluindo economia no valor dos equipamentos adquiridos, devido à compra centralizada que possibilita vantagens de escala e menores custos unitários. A eficiência administrativa também será aprimorada, com a redução da fragmentação nos processos licitatórios, resultando em um processo de aquisição mais ágil e eficiente.

Além disso, espera-se um aumento na eficiência operacional, com atividades administrativas mais céleres e produtivas, facilitando a gestão dos equipamentos adquiridos. A centralização e padronização das aquisições contribuirão para uma melhor governança administrativa, permitindo um controle e acompanhamento mais eficazes.

A contratação não apenas busca beneficiar a instituição em termos financeiros e operacionais, mas também visa garantir a sustentabilidade ambiental, reduzindo o consumo de recursos como papel e energia elétrica. Com melhorias na qualidade dos produtos e serviços, a UVA se alinha às políticas de responsabilidade ambiental, demonstrando seu compromisso com a excelência acadêmica e a responsabilidade socioambiental. Assim, essa abordagem integrada e sustentável permitirá que a UVA cumpra seu dever institucional de forma eficiente e eficaz, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o máximo aproveitamento possível dos recursos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Não há risco da contratação falhar em relação a qualquer adequação seja do ambiente, infraestrutura elétrica da organização ou adequações de consumo de matérias, pois tais adequações não são necessárias.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria da União, em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente as Instruções Normativas no 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Após uma análise criteriosa das opções disponíveis, concluímos que a escolha mais vantajosa para atender às necessidades pretendidas é a aquisição dos objetos por meio de processo licitatório. Este posicionamento é embasado em diversos fatores que demonstram a adequação desta modalidade de

contratação para o atendimento da demanda em questão.

Primeiramente, o processo licitatório oferece um ambiente competitivo que possibilita a obtenção das melhores condições comerciais, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos produtos adquiridos. A competição entre os fornecedores estimula a busca pela excelência na oferta, garantindo que a instituição contratante obtenha o melhor custo-benefício possível. Além disso, o processo licitatório é pautado pela transparência e pela legalidade, o que assegura a idoneidade e a lisura do procedimento. Dessa forma, a instituição pode realizar a contratação de forma segura e confiável, minimizando o risco de irregularidades ou questionamentos legais futuros.

Outro aspecto relevante é a garantia de ampla participação de potenciais fornecedores, o que possibilita uma maior diversidade de opções e uma maior chance de encontrar a solução mais adequada às necessidades específicas da instituição. Isso contribui para a obtenção de produtos de alta qualidade e compatíveis com as expectativas e exigências técnicas estabelecidas.

Ademais, o processo licitatório é um instrumento eficaz para a otimização dos recursos públicos, uma vez que permite a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade, a eficiência e a capacidade técnica do fornecedor.

Portanto, diante de todos esses aspectos, concluímos que a realização de um processo licitatório é a alternativa mais adequada e vantajosa para a aquisição dos objetos necessários, garantindo assim o atendimento eficiente e eficaz das demandas institucionais, com transparência, segurança e economicidade.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Além disso, identificou-se uma ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais necessários, conforme os requisitos estabelecidos. Este levantamento demonstra que a solução proposta é a mais adequada em termos de qualidade, segurança e custo-benefício para atender às necessidades da Administração e garantir a execução do objeto da contratação.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240007-UVA/PROPLAD/CCS

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) ____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM ____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo NUP 31022.001246/2024-50

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240007-UVA/PROPLAD/CCS, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240007-UVA/PROPLAD/CCS, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Consumo e Permanente - equipamentos para massoterapia, musculação, dança, avaliação física, ginástica e equipamentos de áudio e som, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado do(a) _____, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5.2. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 18.2 do edital, da Matriz de Risco.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA;

15.1.2. Fonte de Recursos: 500 - Tesouro Estadual;

15.1.3. Programa de Trabalho: 241 - Desenvolvimento Integral da Educação Superior;

15.1.4. Elemento de Despesa: 449052 (equipamento e material permanente) e 339030 (material de consumo)

- (1476) 31200002.12.364.241.10479.11.449052.1.5009100000.0 - Material Permanente

- (1763805) 31200002.12.364.241.10486.11.339030.1.5009100000.0 - Material de Consumo

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)